

Secção de Ráios Cósmicos

A secção de ráios cósmicos do Departamento de Física foi desenvolvida pelo professor Gleb Wataghin.

Atualmente suas atividades científicas são mantidas em nível altamente satisfatório graças à dedicação de um grupo de três jovens, Hans Albert Meyer, Georges Schwachheim, Andréa Wataghin, licenciados por esta Faculdade. Esse grupo tem trabalhado intensamente, publicando vários trabalhos em revistas nacionais e estrangeiras. Atualmente estamos nos esforçando por um desenvolvimento maior da secção, tendo já sido iniciados entendimentos com a UNESCO para a vinda de um especialista estrangeiro.

A importância solicitada (Cr. \$ 298.000,00) será destinada à aquisição de material, ao complemento de tempo integral aos três componentes da secção, a bolsa de estudo e despesas relacionadas com excursões científicas, a ser distribuída do seguinte modo:

2 bolsas de estudante	Cr. \$ 36.000,00
Verba de pesquisa e expedição científica	Cr. \$ 100.000,00
Complementação de tempo integral do sr. Andréa Wataghin	Cr. \$ 54.000,00
Complementação de tempo integral do sr. Georges Schachheim	Cr. \$ 54.000,00
Complementação de tempo integral do sr. Hans Albert Meyer	Cr. \$ 54.000,00
	<hr/>
	Cr. \$ 298.000,00

Os dois primeiros itens já são justificados pelo que foi referido acima.

6

dezembro

52

Relativamente à questão da complementação dos vencimentos de tempo integral, devo dizer que os srs. G. Schwacchein e Andréa Wataghin percebem atualmente apenas quatro mil cruzeiros (Cr. \$ 4.000,00) mensalmente e o sr. Hans A. Meyer, cinco mil e quinhentos cruzeiros (Cr. \$ 5.500,00) mensalmente. Este último encontra-se atualmente na França, comissionado pela Faculdade, a serviço do Departamento. Não existindo uma cadeira de Ráios Côsmicos, devem as pessoas mencionadas ter apenas um contrato para prestação de serviços técnicos e essa é a razão pela qual não foi possível obter para elas um aumento dentro do quadro da Universidade, apesar de diversos pedidos já feitos por mim. Acho justo que, em vista de suas funções, os vencimentos das pessoas a que acima me referi sejam no mínimo duplicados, naturalmente advindo disso a obrigação de tempo integral, o que aliás é o regimen de trabalho que têm dado. O cálculo para a complementação dos vencimentos referidos foi feito na base de 100% da média dos vencimentos atuais.

Abrahão do Nascimento